DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo formalizar o pedido de necessidade da determinada secretaria, servido para subsidiar a elaboração do ETP e do TR, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

"O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

*"I - **Justificativa da necessidade da contratação;** "* (inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 1** deste documento;

*"II – **Descrição sucinta do objeto;** "* (inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 2** deste documento;

*"III – **tipo de item, de acordo com os Sistemas de catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;** "* (inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 3** deste documento;

*"IV – **Estimativa preliminar de valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;** "* (inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 4** deste documento;

*"V – **Previsão de data desejada para a contratação;** "* (inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 5** deste documento;

*"VI – **Grau de prioridade da compra ou contratação;** "* (inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 6** deste documento;

*"VII – **se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução,** [...]"* (inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 7** deste documento;

*"VIII – **classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos**"* (inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 8** deste documento;

O presente Documento de Oficialização de Demanda, tem por finalidade apresentar a equipe de planejamento de licitações, os materiais (produtos/serviços) necessários para atender as demandas exigidas e os projetos desenvolvidos por esta secretaria.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 031/2026

São Jorge D'Oeste/Pr, 25 de março de 2026.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS
Responsáveis:
Secretaria da pasta: SERGIO ROBERTO PRIAMO - Decreto nº 4.529/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Concorrência eletrônica visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme especificações dos elementos constituintes do orçamento sendo: planilha orçamentária, memorial descritivo memorial de cálculo e croquis com os serviços.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(Inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de intervenção corretiva e preventiva no Ginásio Municipal do Distrito de Dr. Antônio Paranhos. Atualmente, as estruturas apresentam desgastes naturais decorrentes do tempo de uso e da exposição a intempéries, o que compromete não apenas a estética, mas a higiene, a segurança e a eficiência técnica dos espaços.

1.1. Recuperação e Proteção de Superfícies (Pintura)

Paredes Internas, Externas e Tijolos à Vista: A pintura visa a impermeabilização das superfícies, combatendo infiltrações e o surgimento de fungos/bolores. No caso dos tijolos à vista, a aplicação de pintura é vital para evitar a porosidade e a degradação do material.

Elementos Metálicos (Portas e Gradis): A pintura de portas e gradis internos busca interromper processos de oxidação (ferrugem) que podem comprometer a integridade estrutural das peças e causar acidentes aos atletas e espectadores.

Pisos Específicos: A revitalização do piso é essencial para garantir a aderência necessária à prática esportiva, evitando quedas e melhorando a demarcação visual das atividades.

1.2. Iluminação Esportiva e Elétrica

A instalação de um novo sistema de iluminação esportiva fundamenta-se na busca pela eficiência energética e melhoria da visibilidade. O sistema atual é insuficiente e não atende aos requisitos técnicos para competições e gera custos elevados de manutenção e consumo de energia.

1.3. Adequação de Banheiros e Vestiários

A intervenção nos banheiros é uma medida de salubridade e acessibilidade. A adequação visa corrigir vazamentos, substituir louças danificadas e garantir que as instalações atendam ao fluxo de usuários, respeitando normas de higiene vigentes.

1.4. Substituição de Cobertura (Hall de Entrada)

No Ginásio de Paranhos, a substituição das telhas de fibrocimento por cobertura metálica no hall de entrada justifica-se pela maior durabilidade e leveza do material. As telhas de fibrocimento atuais apresentam fissuras e porosidade, causando goteiras que danificam o forro e o mobiliário, além de serem mais suscetíveis a quebras em eventos climáticos.

1.5. Substituição de Vidros

A reposição de vidros quebrados é uma medida imediata de segurança patrimonial e fisica, evitando a entrada de águas pluviais, animais sinantrópicos e prevenindo cortes ou acidentes com os frequentadores do espaço.

2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

(Inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Conforme o memorial descritivo, após levantamento in loco, solicitações da administração, verificou-se as seguintes necessidade e serviços a serem realizados:

1.1.1 Pinturas e Proteção de Superfícies

Paredes de Tijolo à Vista: Limpeza profunda para remoção de fungos, seguida de aplicação de fundo selador acrílico e pelo menos duas demãos de tinta acrílica de primeira linha (padrão Premium), com resistência a raios UV.

Alvenaria Comum: Preparo com lixamento, limpeza e selador acrílico. Acabamento em tinta látex acrílica de primeira linha (padrão Premium), com cores a definir pela fiscalização.

Elementos Metálicos (Portas e Gradis): Lixamento mecânico/manual para remoção de oxidação, lavagem com máquina de alta pressão, aplicação de pintura com tinta alquídica de fundo (tipo Zarcão) e acabamento em tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfície metálica.

Pisos: Reparos pontuais com argamassa AC3 (considerado 20% das áreas), lavagem com máquina de alta pressão, fundo preparador, e 3 demãos de pintura com tinta acrílica de primeira linha (padrão Premium).

1.1.2 Sistema de Iluminação Esportiva

Projetores: Instalação de refletores LED de alta potência (mínimo de 400 Watts), com eficiência luminosa mínima de 120 lm/W (48.000 lumens) e temperatura de cor de 5000K a 6500K, tendo um peso mínimo por refletor de 5kilos.

1.1.3 Coberturas e Estanqueidade

Cobertura Metálica: Instalação de telhas metálicas trapezoidais de 0,50mm, em aço galvanizado, incluindo fixadores com vedação em EPDM e rufos/pingadeiras/calhas em chapa galvanizada.

1.1.4 Adequação de Banheiros e Vidraçaria

Banheiros: Pintura de paredes e tetos, pinturas de portas metálicas e substituição das portas de acesso ao box do chuveiro por portas de alumínio tipo veneziana.

Vidros: Fornecimento e instalação de vidros lisos de 6mm, fixados com massa de vidraceiro, conforme o padrão existente.

3 – TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

(Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

3.1 Classificação do tipo do item:

Os produtos listados nos itens, não se enquadram no conceito de bens de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, de modo que não enfrentam as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do mesmo decreto. Outro sim, são classificados como serviços comuns, quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas, quando comparadas aquelas descritas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a exortação do §2º do Art. 42 do Decreto nº 3.927/2023, e no Art. 20, da lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO.

(Inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

O valor estimado da contratação será de R$ 148.910,70 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e dez reais e setenta centavos).

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos conforme preconiza o seu art. 23, §2º, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

5 – PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO.

(Inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Considerando que não a contrato vigente para atender a demanda da secretaria, orienta-se para a realização do certame e consequentemente a contratação dentro de 30 (trinta) **dias** a contara da data desta Oficialização de demanda.

6 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO.

(Inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

6.1 – Graduação da necessidade de contratação:

Define-se um **alto grau de prioridade** para a realização do certame para a futura contratação.

6.2 – Justificativa pela definição de ALTO grau de prioridade:

A obrigatoriedade desta justificativa decorre dos termos do **§2º do Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023**, que assim determina quando for atribuído **ALTO GRAU DE PRIORIDADE** para a referida contratação. De forma que, **JUSTIFICA-SE** a urgência da intervenção visando eliminar riscos iminentes à integridade física dos usuários — decorrentes de vidros danificados e falhas na iluminação — e interromper processos de degradação estrutural causados por infiltrações nas coberturas. A medida busca garantir a segurança, a salubridade e o conforto da comunidade, assegurando a continuidade das atividades esportivas e sociais, além de evitar prejuízos maiores ao erário pela deterioração do patrimônio público. O adiamento da despesa gerará um custo de recuperação exponencialmente maior no futuro.

7 – SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO.

(Inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Neste momento, e no contexto de execução do objeto, não se atribui vinculação por dependência deste DOD com outro.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS.
(Inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Conforme disponibilidade orçamentária abaixo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

- Órgão: 10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Unidade: 002 – Departamento de Esportes
- Função: 27 - Desporto e Lazer
- Subfunção: 812 – Desporto comunitário
- Projeto atividade: 27.812.0015.2048 – Atividade Esportivas
- 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 03830 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 03840 – 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03880 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 03890 – 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
- 03896 – 01087 – TRANF FUNDO ESTADUAL ESPORTE – PROG ESPORTES QUE QUEREMOS II

RESPONSÁVEIS:

Os agentes responsáveis nas funções de Gestor do Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato, serão aqueles nomeados pela Administração Municipal, no decorrer da execução contratual.

RECONHECIMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Por fim requer que seja enviado o feito a divisão de licitações, para prosseguir a fase interna e de planejamento e demais atos necessários visando a elaboração do Processo Administrativo, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Neide Lorencena

Decreto nº 4.484/2025